

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**RECOMENDAÇÃO 01 – CIJ**

Dispõe sobre o ingresso do Adolescente em Programa ou Unidade de Execução de Medida Socioeducativa ou Unidade de Internação.

O Coordenador da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais - Resolução N.16/2010/TJRR e Portaria 1.184/2012/TJRR - e tendo em vista a relevância do tema;

Considerando que a CIJ é uma instância de coordenação, articulação, interlocução, supervisão, orientação e gerenciamento da Área da Infância e da Juventude do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art.1º Recomendar aos Juízes com competência na área da Infância e Juventude do Estado de Roraima, que ao executar Medidas Socioeducativas, observem a Resolução N.165/2012-CNJ, que dispõe sobre normas gerais para o atendimento pelo Poder Judiciário ao Adolescente em conflito com a lei, no âmbito da Internação Provisória e do cumprimento da internação como Medida Socioeducativa.

Art.2º A presente Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Encaminhe-se aos interessados por via eletrônica.

Boa Vista/RR, 25 de março de 2013.

DELCIO DIAS
Juiz de Direito
Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJRR.